



Sumário

DECRETO.....	2
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS.....	3
EDITAIS LEI Nº 1041/2023	5
EXTRATOS	12
LEI	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18

DECRETO**DECRETO Nº 103/2026**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificados:

0300- Fundos Especiais	
03.05- Fundo Mun. de Assistência Social	
08.243.0002.2.048- Manut. E aprimoramento do serviço de proteção social especial de alta complexidade (crianças e adolescentes)	
000- Recursos ordinários –livres	
276-33.90.36.00- Outros serviços de terceiros- PF	<u>R\$ 18.000,00</u>
Total	R\$ 18.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal	
02.08- Secretaria de Assistência Social	
08.244.1200.2.0290- Manutenção do Centro de convivência da família cidadãos do amanhã	
000- Recursos ordinários –livres	
382-33.90.39.00-Outros serviços de terceiros - PJ	<u>R\$ 18.000,00</u>
Total	R\$ 18.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

O Senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no **Processo Seletivo para Contratação de Estagiários**, conforme Edital de Abertura nº 01/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2026 de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, na Divisão de RH (Recursos Humanos), **no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, **obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios**, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o estudante deverá apresentar e entregar no momento da convocação para seu cadastro no sistema do CIN (<https://www.estagioscin.org.br>), os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF; Número do PIS e cópia do comprovante de Residência atualizado;
 - b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Os candidatos inscritos no processo como PcD - Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.
- 2.2 Após esse trâmite será elaborado o TCE - Termo de Compromisso de Estágio.
- 2.3 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

- 2.4 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II do Edital de Abertura 01/2026 de 06/04/2026, devidamente preenchido ao RH do Município, que deverá informar ao CIN.
- 2.5 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.
- 2.6 Fica limitada a 1 (uma) solicitação de final de lista durante a validade do PSS.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo estipulado e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Nível: Ensino Médio

Classificação	Nome	Curso	Protocolo
5º	Henrique Carvalho Barbosa	Técnico em Administração	366

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)


EDITAIS LEI Nº 1041/2023**Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico
Lei Municipal nº 1041/2023****Edital nº 07 de 27 de maio de 2026****Relação de Beneficiários – Abril de 2026**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1041/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital da **Relação dos beneficiários do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial, recebidos no mês de abril de 2026** e sua situação referente à prestação de contas.


Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 27 de maio de 2026


Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 45/2026 - Fulcro na Lei 1041/2023		12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE. 12.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão apresentar mensalmente e obrigatoriamente como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam: a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Preenchimento do Formulário de Auto declaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte Para Fins Educacionais afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste.	
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Parcela de Abril de 2026 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, I, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 10km até 45km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 15.000,00			
Quant.	Protocolo de Prestação de contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de ABRIL de 2026 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Preenchimento correto do Formulário de AutoDeclaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte para fins Educacionais	Situação da prestação de contas
1	867/2026	Ana Clara Thomazini Stela	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
2	864/2026	André Augusto De Carvalho Da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
3	840/2026	Beatriz Oliveira Becarlo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
4	793/2026	Bruno Gustavo Soares Pinto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
5	811/2026	Bruno Souza Vilela Pereira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
6	796/2026	Camila Lopes Cavalcante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
7	817/2026	Caroline Dos Santos Giovanini	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
8	844/2026	Daniela Manso Ricoldi	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
9	832/2026	Eder Rodolfo Feltrin	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
10		Eduardo Gonçalo Marcos	Assis Chateaubriand	26,50 km	R\$ 333,33	NÃO PROTOCOLOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS		REPROVADA
11	846/2026	Feliciano Sampaio	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
12	847/2026	Gabriel Felipe Da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
13	842/2026	Gracieli Caires Da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
14	859/2026	Giovanna De Cássia Cândido Pinheiro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
15	799-2026	Guilherme Do Carmo Furlaneto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
16	809/2026	Gustavo José Lima Gonçalves	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33			APROVADA
17	865/2026	Hicaro Leonardo Guimaraes de Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
18		Isabella Reatti De Oliveira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	NÃO PROTOCOLOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS		REPROVADA
19	818/2026	João Guilherme De Biasio Pavanelli	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
20	789-2026	João Lucas De Maio Marques	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA

21	843/2026	João Lucas Trolli Gomes Do Nascimento	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
22		João Victor de Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	NÃO PROTOCOLOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS		REPROVADA
23	820/2026	Joao Vitor Marques Mendonca	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
24	812/2026	Julia Ramos Tristante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
25	815/2026	Kaline Maria do Nascimento Moreira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
26	790-2026	Leonardo Altran Fernandes	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
27	797-2026	Luan Vicente Salles	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
28	866/2026	Marcela Faria De Jesus	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
29	848/2026	Maria Eduarda Tesolin Storti	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
30	800/2026	Mateus Vinicius Dias	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
31	858/2026	Mayara Alice De Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
32	831/2026	Natiely Da Silva Aprili	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
33	841/2026	Pablo Trulia Gonçalves	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
34	845/2026	Rayssa De Oliveira Luks	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
35	857/2026	Roberto Henrique Da Mota França	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
36	791-2026	Samantha Gabrieli Roque	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
37	808/2026	Sabrina Dantas Carlos Da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
38	850/2026	Steffny Beatriz Dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
39	852/2026	Talia De Lima Antunes	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
40	827/2026	Thiago Dos Santos Ricardo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	NÃO REGULARIZOU NO PRAZO CONCEDIDO		REPROVADA
41	854/855/2026	Vitor De Lima Ranuci	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
42	816/2026	Vitor Aparecido Perrou De Araujo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	x	APROVADA
43	792-2026	Vinicius Afonso De Novaes Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
44	795/2026	Weslei Carniéllo Borges	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
45	794/2026	Yuna Da Silva Finato	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 333,33	X	X	APROVADA
TOTAL					R\$ 14.999,85			
Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio								

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadoeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 45/2026 - Fulcro na Lei 1041/2023	12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE. 12.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão apresentar mensalmente e obrigatoriamente como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam: a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Preenchimento do Formulário de AutoDeclaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte e Para Fins Educacionais afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste.		
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de abril de 2026 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 46km até 90Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 15.000,00			
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de abril de 2026 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Preenchimento correto do Formulário de AutoDeclaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte para fins Educacionais	Situação da prestação de contas
1	896/2026	Aline Perroni Pereira	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
2	904/2026	Amanda Aikon Suzuki Lobo	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
3	876/2026	Amanda Tesky Tessaro	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
4	884/2026	Ana Laura Carvalho de Almeida	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
5	915/2026	Caio Aparecido Moreira dos Santos	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
6	868/2026	Carolina Verussa Fagundes	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
7	917/2026	Caroline Maria Mendonça	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
8	897/2026	Clara Leticia Flausino Lopes	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
9	893/2026	Emily Roberta Alves	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
10	891/2026	Evelin Maria do Vale de Lima	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
11	869/2026	Evelin Vitória Gonçalves	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
12	877/2026	Gabriel Henrique Delatorre Parrales	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
13	879/2026	Guilherme Henrique de Souza Sonsin	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
14	913/2026	Hemilly Eduarda Lima de Armendana	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
15	887/2026	João Emanuel Cândido Pinheiro	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
16	883/2026	João Pedro Delanhesi Martins	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
17	898/2026	Julia Machado Moreira	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
18	875/2026	Juliana Carla dos Santos Pinheiro	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
19	878/2026	Júlia Costa Ceccatto	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
20	874/2026	Kauã da Silva Rossanezi	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA

21	907/2026	Karolina Tessaro Gobetti	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
22	888/2026	Lana dos Reis Christoff	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
23	909/2026	Lucas Alexandre Marques	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
24	890/2026	Lucas Gonzaga de Paula	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
25	894/2026	Lucas dos Santos Alves	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
26	895/2026	Livia Amanda Torres	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
27	919/2026	Luiz Gustavo Carvalho Mella	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
29	923/2026	Maria Clara Salamaia Franco	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
30	1031/2026	Murillo Garcia Hernandes	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	x	x	APROVADA
31	905/2026	Maria Heloize Perroni Ceccatto	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
32	921/2026	Milena Cirqueira Rosso	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
33	889/2026	Renata Cristina do Prado Rodrigues	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
34	914/2026	Vitor Gabriel Serrano dos Santos	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
35	882/2026	Vinicius Gabriel Lorencini	Toledo	74,50 km	R\$ 428,57	X	X	APROVADA
		Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 27/2026						

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 45/2026 - Fulcro na Lei 1041/2023	12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.		
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de ABRIL de 2026 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, III, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 91km até 115Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 15.000,00	12.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão apresentar mensalmente e obrigatoriamente como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam: a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando o razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte Para Fins Educacionais afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste.		
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de abril de 2026 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Preenchimento correto do Formulário de AutoDeclaração de Frequência Mensal e Uso do Auxílio Transporte para fins Educacionais	Situação da prestação de contas
1	819/2026	Alejandro Lopes De Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
2	830/2026	Beatriz Serrano Dos Santos	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
3	835/2026	Beatriz Toti De Paula	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
4	837/2026	Bianca Pacheco	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
5	856/2026	Celso Borel Godois Junior	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
6	814/2026	Daniel De Souza Godois	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
7	863/2026	Fernando De Carli	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
8	822/2026	Gabriel Sonsin Sirico	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
9	810/2026	Gian Carlos Augusto Sudário Menegon	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
10	804/2026	Giovani Abilio Gustavo Sudário	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
11	813/2026	Guilherme Araujo Freschi	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
12	802/2026	Heloise Camila De Almeida	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
13	860/2026	Livia Sirico Dos Reis	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
14	833/2026	Lucas Alexandre Ribeiro	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
15	834/2026	Luiz Eduardo Ricato	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
16	853/2026	Mariana Reati De Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
17	821/2026	Natalia da Cruz Sozza	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
18	807/2026	Nicolly Shimokomaki Munaro	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
19	838/2026	Ollyver Maxwell Tunes Majeski	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
20	806/2026	Rafael Cesco Da Silva	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
21	836/2026	Samuel Heinrick Brianzeli Miloch	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
22	823/2026	Thiago Augusto Felippin De Almeida	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
23	805/2026	Wandrel Donato Menegon	Cascavel	110,00 km	R\$ 652,17	X	X	APROVADA
Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte - Portaria nº 27/2026								

Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

Edital nº 08 de 27 de maio de 2026

Prorrogação do Prazo de Prestação de Contas – Abril de 2026

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01 de 06 de fevereiro de 2026 e na Lei Municipal nº 1.041/2023, **TORNA PÚBLICO a prorrogação, com efeito retroativo, do prazo para apresentação da prestação de contas referente ao mês de abril de 2026**, tendo sido estabelecido como novo prazo limite as 23h59min do dia **30 de abril de 2026**.

A prorrogação ora concedida justificou-se pela alta demanda de serviços atribuída aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte no período, o que inviabilizou o processamento tempestivo das prestações de contas dentro do prazo originalmente estabelecido. Ademais, embora a publicação formal deste edital ocorra nesta data, os beneficiários foram previamente orientados, por meio dos protocolos de atendimento da Central de Atendimento da Prefeitura Municipal, acerca da extensão do prazo para entrega da referida documentação comprobatória. Dessa forma, os documentos encaminhados até o dia 30 de abril de 2026, devidamente protocolados no sistema da Prefeitura Municipal, foram considerados tempestivos para todos os efeitos legais.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 27 de maio de 2026

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

Edital nº 09 de 27 de maio de 2026

Prorrogação do Prazo de Prestação de Contas – Maio de 2026

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01 de 06 de fevereiro de 2026 e na Lei Municipal nº 1.041/2023, **TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas referente ao mês de maio de 2026**, ficando estabelecido como novo prazo limite as 23h59min do dia **29 de maio de 2026**.

A prorrogação ora concedida justifica-se pela alta demanda de serviços atribuída aos membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte no período, que gerou atraso na análise das prestações de contas de abril de 2026 e, conseqüentemente, na elaboração da relação de beneficiários aptos para maio, nos procedimentos de empenho, pagamento e demais trâmites administrativos correlatos. Dessa forma, a presente prorrogação visa garantir que os beneficiários disponham de prazo suficiente para o cumprimento de suas obrigações, sendo considerados tempestivos os documentos encaminhados até as 23h59min do dia 29 de maio de 2026, devidamente protocolados no sistema da Prefeitura Municipal.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 27 de maio de 2026

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

EXTRATOS**EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 30/2026 **DATA:** 27/05/26**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de móveis escolares (conjuntos refeitório) através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do órgão Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS.**VALOR:** 35.112,00 (trinta e cinco mil cento e doze reais)**DATA DE INÍCIO:** 27/05/26**VALIDADE ATÉ:** 26/05/27**PROCESSO Nº** 66/2026**MODALIDADE:** Nº 26/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052420000	3039	104	12	365	1400	1	0	10

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito**JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD** – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL**ORDEM CRONOLÓGICA:** 31/2026 **DATA:** 27/05/26**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar (conjuntos de carteira e cadeira e módulos de descanso) através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.**VALOR:** 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**DATA DE INÍCIO:** 27/05/26**VALIDADE ATÉ:** 26/05/27**PROCESSO Nº** 67/2026**MODALIDADE:** Nº 27/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052420000	3039	104	12	365	1400	1	0	10

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito**WILLIAN PAULO BURKLE** – Assinante do contrato

LEI**LEI Nº 1.171, DE 27 DE MAIO DE 2026**

EMENTA Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Formosa do Oeste.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Formosa do Oeste, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, passa a ser regido por esta Lei, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo autonomia administrativa e plena competência para formular estratégias e controlar a execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiro.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, além das atribuições previstas na legislação federal vigente:

I – atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

II – fortalecer a participação e o controle social no SUS;

III – deliberar sobre diretrizes para elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Saúde;

IV – analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão, prestações de contas e informações financeiras do Fundo Municipal de Saúde;

V – fiscalizar e acompanhar a movimentação e aplicação dos recursos da saúde, inclusive os transferidos pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde;

VI – deliberar sobre programas de saúde e acompanhar sua execução;

VII – avaliar a organização e o funcionamento do SUS no âmbito municipal;

VIII – acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços públicos e privados de saúde conveniados ou contratualizados pelo SUS;

IX – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

X – examinar denúncias e indícios de irregularidades relativas às ações e serviços de saúde, encaminhando-as aos órgãos competentes, quando necessário;

XI – deliberar sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde, convocando-as ordinariamente ou extraordinariamente;

XII – estimular a articulação entre os Conselhos de Saúde, entidades e movimentos sociais;

XIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e demais normas de funcionamento;

- XIV** – instituir comissões intersetoriais e grupos de trabalho;
- XV** – promover ações de educação permanente para o controle social;
- XVI** – divulgar suas ações, reuniões e deliberações, garantindo publicidade e transparência;
- XVII** – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Saúde;
- XVIII** – atualizar periodicamente as informações do Conselho no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;
- XIX** – requisitar à Secretaria Municipal de Saúde o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho.

III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CMS será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo ao princípio da paridade conforme a Resolução CNS nº 453/2012, distribuídos da seguinte forma:

- I** - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II** - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III** - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º Os representantes serão indicados formalmente pelas respectivas entidades, instituições ou movimentos sociais.



§ 3º Nos Municípios em que não houver entidades organizadas em número suficiente, a escolha dos representantes poderá ocorrer em plenária amplamente divulgada e democrática.

§ 4º Recomenda-se a renovação mínima de 30% (trinta por cento) das entidades representadas a cada mandato.

Art. 4º É vedada:

I – a participação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros;

II – a representação do segmento dos usuários ou trabalhadores por pessoas que exerçam cargo de direção, chefia, confiança ou função gratificada na gestão do SUS ou que possuam vínculo com prestadores de serviços de saúde conveniados, quando houver comprometimento da autonomia representativa.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado, garantindo-se a dispensa do trabalho sem prejuízo salarial para participação em reuniões, capacitações e atividades oficiais do Conselho.

IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde contará com:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

Art. 7º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

§ 1º Compete ao Plenário deliberar sobre matérias de competência do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições desta Lei, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

§ 2º As decisões do Plenário serão tomadas mediante votação, observando-se o quórum mínimo de metade mais um de seus membros para instalação das reuniões.

§ 3º O Plenário poderá instituir comissões intersetoriais e grupos de trabalho para análise de matérias específicas, na forma do Regimento Interno.

§ 4º As reuniões do Plenário serão públicas, garantida a participação da sociedade, nos termos do Regimento Interno.

Art. 8º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário do Conselho, respeitada a paridade prevista nesta Lei, e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será eleita entre os membros titulares do CMS.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado na forma do Regimento Interno.

§ 1º As reuniões do Conselho serão públicas e realizadas em horários e locais que possibilitem a participação da sociedade.

§ 2º A pauta e os materiais de apoio das reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho, ressalvadas as hipóteses regimentais de maioria qualificada.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde contará com o Secretário Executivo dos Conselhos, destinado ao suporte técnico, administrativo e operacional.

Art. 12. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, incluindo passagens, diárias para representação externa e custos administrativos, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O CMS deverá elaborar seu novo Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, adequando-o integralmente aos termos aqui estabelecidos.

Art. 14. Permanecem válidos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde até a adequação prevista nesta Lei.

Art. 15. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 147, de 25 de junho de 1999 e nº 534, de 26 de agosto de 2009.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 27 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 67/2026, Inexigibilidade nº 27/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (conjuntos de carteira e cadeira e módulos de descanso) através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

VENCEDORES:

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	R\$ 67.950,00
TOTAL	R\$ 67.950,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA					
1	60	Un	Conjunto de carteira e cadeira escolar Classe Dimensional 5.	R\$ 647,00	R\$ 38.820,00
2	20	Un	Conjunto de carteira e cadeira escolar Classe Dimensional 3.	R\$ 584,00	R\$ 11.680,00
3	50	Un	Módulo de descanso desmontável 02 (Caminha).	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00

Formosa do Oeste – PR, 27 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 079A-BAE7-CA1F-B9E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 27/05/2026 16:45:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/079A-BAE7-CA1F-B9E9>